

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011:

- Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Código	Funcionário	C.P.F.	Sal. Contrat.	Base Previd.	Base I.R.R.F.	F.G.T.S	H. Mês
Cargo	Organograma		Nível / Classe / Referência		Categoria		Admissão
62	SUELY SILVA DE OLIVEIRA BALERINI	87925257172	1.608,93	0,00	0,00	0,00	220,00
AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEF	ADMNISTRACAO EFETIVOS		AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO		Mensalista		04/11/2008
308	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - LEI 1295/2015	400,00	400,00 P				
	Total:		400,00				
						Líquido:	400,00

Totais gerais: Funcionários: 1 Proventos: 400,00 Descontos: 0,00 Líquido total: 400,00